

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/18 PROCESSO CPL Nº 000620/18
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – POSTO DE BOMBEIRO CIVIL
NOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO

CARTA PROPOSTA

À

PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,

SELT, SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF no 18.975.503/0001-48, inscrição estadual nº 669.789.889.110, estabelecida a Av. Antonio Bardella, nº 2610, Bairro Iporanga, Tel 15-99788-3549, E-mail felipe@twentyeventos.com, Sorocaba, Estado de São Paulo, para o Fornecimento do objeto em epígrafe, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	1	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos – Bombeiro Civil nos Terminais Urbanos de Integração Santo Antonio e São Paulo.	R\$ 57.680,00	R\$ 692.160,00
			Total R\$	R\$ 692.160,00

O valor total da proposta é de R\$ 692.160,00 (Seiscentos e noventa e dois mil, cento e sessenta reais)

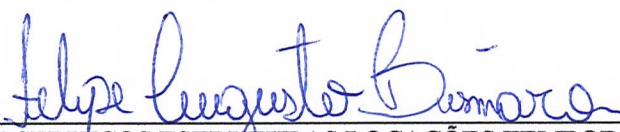
Indica:

- ✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) Felipe Augusto Bismara
- ✓ Administrador: Felipe Augusto Bismara, CPF: 218.419.148-51
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. Felipe Augusto Bismara, Sócio Diretor
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco do Brasil nº 001, Agência nº 0191-0, conta corrente nº: 138427-9
- ✓ E-mail institucional: felipe@twentyeventos.com
- ✓ E-mail pessoal: felipe@grupo.tw

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e trabalhistas previstos em lei ou norma coletiva, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.
- ✓

Sorocaba dia 14 de Maio de 2018


SELT SERVIÇOS ESTRUTURAS LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS EIRELI – EPP
CNPJ n.º 18.975.503/0001-48
Felipe Augusto Bismara
RG n.º 26.206.558 – 7 / CPF n.º 210.419.148 - 51